



FLS Nº 107
10/01/2019
SUPRAM-ASF

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0041360/2019

PA COPAM Nº: 90101/2004/004/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR: Maria Luzia Tonelli de Faria e Outros **CPF:** 708.947.871-87

EMPREENDIMENTO: Fazenda Boa Vista I e III **CPF:** 708.947.871-87

MUNICÍPIO: Tapiraí **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	0
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Marco Antônio Alves

REGISTRO:

CREA-MG 04.0.0000219012

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Helena Botelho de Andrade – Área técnica SUPRAM - ASF

1.373.566-7

HBM

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM-ASF

1.395.599-2

J. Tadeu



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0041360/2019

O empreendimento Fazenda Boa Vista I e III atua no ramo de produção vegetal, exercendo suas atividades no município de Tapiraí - MG. Em 21/11/2018, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

São desenvolvidas as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.” com a Cafeicultura, área plantada de 171,45 ha, e a Silvicultura, com área plantada de 457,70 ha. Assim, essa atividade sendo caracterizada de acordo com o parâmetro como classe 3. Além disso, no empreendimento ocorre a atividade de produção de carvão vegetal de origem plantada, sendo o volume produzido de 50.000 mdc/ano, se enquadrando assim como uma atividade não passível de licenciamento.

Conforme informado pelo responsável técnico não há a incidência de critério locacional, e tendo em vista a atividade do empreendimento, o procedimento a ser utilizado será o licenciamento simplificado do tipo LAS/RAS.

A propriedade é composta pelas matrículas 15278, 7938, 13275 e 15277, localizada na zona rural do município de Tapiraí (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 19°51,38'5"S; 46°9,5'29"O) com área total de 952,3859 ha, área de preservação permanente de 109,6272 ha e área de reserva legal de 157,8690 ha, conforme registro no CAR MG-3168200-A030.990D.D9E8.4ACC.A031.E5CF.585E.60AC.

As áreas de RL foram averbadas na certidão da matrícula de registro de imóveis. Desta forma foi solicitado como informação complementar por e-mail ao responsável técnico os mapas de averbação de RL bem como os termos do IEF de preservação de floresta. Foram solicitados 15 dias de prorrogação do prazo para entrega das informações, com data limite até 07 de janeiro de 2019, o qual foi deferida mas não houve a entrega destas informações.

Como principais impactos ambientais mapeados no RAS foi informado os efluentes sanitários, que são tratados em fossa biológica TEVEP; Os ruídos de tratores e caminhões que são mitigados por silenciadores dos motores; Os resíduos sólidos como a casca do café que serve como proteção do solo, o lixo doméstico que é recolhido pela prefeitura municipal, papel e plástico que são destinados para a reciclagem e as embalagens de agrotóxicos que são encaminhadas para central de recolhimento. Ressalta-se que foi solicitado por e-mail as comprovações de regularidade ambiental das empresas destinatárias e também contratos, declarações e Notas Fiscais, mas estes documentos não foram apresentados.

Foi solicitado por informação complementar por e-mail sobre o impacto ambiental do efluente atmosférico da atividade de produção de carvão vegetal e as medidas mitigatórias desse impacto, mas essas informações não foram apresentadas. Além disso, foram solicitados também a descrição dos outros impactos ambientais conforme marcado no item 5.10 do RAS e também a demarcação dos polígonos da propriedade em arquivo shapefile já que o CD apresentado não funcionou, no entanto nenhuma destas informações foram entregues.

NPM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

PT LAS RAS nº 0041360/2019

Data: 24/01/2019

Pág. 3 de 3

FLS Nº 108
Xopan
PPAM

A água utilizada na empresa é proveniente das captações superficiais em curso de água em um afluente do Córrego das Sombras e em barramento, processos 12722/2010 (portaria de outorga n. 1490/2011), 12723/2010 (portaria de outorga n. 1491/2011), e 12724/2010 (portaria de outorga n. 01634/2011), com finalidade de irrigação.

Foi lavrado o Auto de Infração n. 198879/2019 pela operação das atividades sem licença ambiental. Ainda foi solicitado um cronograma de desativação das atividades.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS e nas informações complementares solicitadas por e-mail que não foram protocoladas, sugere-se o indeferimento do pedido concessão da LAS ao empreendimento Fazenda Boa Vista I e III para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.” e “Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada”, no município de Tapiraí, MG.